



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.447/92

"CONCEDE" "CONCEDE ABONO SALARIAL AOS  
SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DA PATRULHA"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da  
Patrulha, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei.

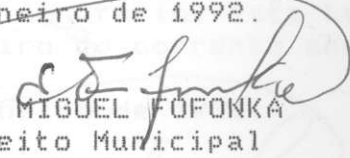
FAÇO SABER, que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um  
ABONO SALARIAL a todos os servidores do Hospital  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no mês de  
janeiro do corrente ano, em valor equivalente a Cr\$  
10.847,68 (dez mil, oitocentos e quarenta e sete  
cruzeiros e sessenta e oito centavos) para cada unidade  
de Referência "A" do Padrão 01, do Plano de Cargos e  
Salários, constante no artigo 33 da Lei Municipal nº  
2.185/89, com nova redação dada pelas Leis Municipais de  
nº 2.235/90 e 2.247/90. Para as frações da Unidade de  
Referência "A" do Padrão 01, inferiores a unidade será  
efetuado cálculo proporcional.

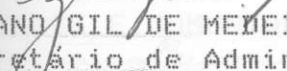
ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobrir os valores do abono  
concedido as dotações orçamentárias consignadas no  
orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em  
vigor a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 1992.

  
SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração